

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – TC 01/2018-IAP

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP E A
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MONTANHISMO – FEPAM.

O Instituto Ambiental do Paraná, doravante denominado IAP, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 68.596.162/0001-78 sediada à Rua Engenheiros Rebouças, 1.206, Curitiba – PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente – PAULINO HEITOR MEXIA, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9302 de 10 de abril de 2018, Carteira de Identidade nº 1.849.482-5 SSP/PR , CPF/MF 529.440.509-15, e Federação Paranaense de Montanhismo, doravante denominada FEPAM, organização não governamental representativa de todas as associações de montanhismo e escalada do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 05.869.325/0001-29 com sede na Rua Flavio Dallegrave, 5044, Boa Vista, CEP 82540-010 - Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, LEANDRO PEREIRA DA SILVA, Carteira de Identidade nº 7.292.653-4 SSP/PR e CPF/MF 033.092.629-28, sujeitando-se aos termos da Lei nº 13.019/14, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a promoção do intercâmbio e colaboração entre as partes supracitadas, visando a conservação dos ambientes naturais existentes nas Unidades de Conservação do Paraná, bem como a promoção da prática saudável do montanhismo e excursionismo de mínimo impacto. Visa estabelecer ações conjuntas para a visitação responsável e consciente nas referidas áreas protegidas para otimização do manejo e conservação de trilhas, além da implementação, controle e ordenamento das práticas esportivas cooperativas de excursionismo em ambientes de montanha, escalada, turismo de aventura, entre outros. As ações devem estar adequadas aos objetivos de preservação e conservação das áreas naturais protegidas e estar de acordo com o que preconiza o Plano de Manejo das Unidades de Conservação. Deve ainda promover especificamente a capacitação de agentes públicos e esportistas,

atividades de educação ambiental, o manejo apropriado com a participação de profissionais esportivos, objetivando a adequada gestão ambiental destas áreas protegidas. As ações conjuntas específicas para as Unidades de Conservação Estaduais de Proteção Integral serão definidas em Planos de Trabalho elaborados, aprovados e revisados anualmente pelas partes e fazem parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

Parágrafo Único: Os Planos de Trabalhos voltado às ações conjuntas em Unidades de Conservação específicas poderão ser propostos e implementados através das suas entidades filiadas, desde que devidamente apresentadas pela FEPAM.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO/ACOMPANHAMENTO

- a) - As ações de que trata a Cláusula primeira, serão executadas de acordo com Planos de Trabalho elaborados, acordados e aprovados entre IAP e FEPAM .
- b) - A fiscalização da execução do Termo será efetuada pela servidora do IAP MARIA DO ROCIO LACERDA. ROCHA e pelo Presidente da FEPAM, Sr. LEANDRO PEREIRA DA SILVA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Compete à FEPAM:

- a) Estabelecer, em conjunto com o IAP, as atividades a serem desenvolvidas em Unidades de Conservação paranaenses onde ocorrem as práticas esportivas cooperativas de excursionismo em ambientes de montanha, escalada, turismo de aventura, entre outros
- b) Buscar a divulgação dos trabalhos oriundos do presente Termo, em especial através de publicações e reportagens na imprensa falada e escrita, desde que atendidas as exigências do Instituto Ambiental do Paraná.
- c) Colaborar com o IAP na produção de material educativo, conforme os objetivos deste Termo de Cooperação e respectivos Planos de Trabalho;

- d) Buscar profissionais com conhecimentos técnicos necessários para o desenvolvimento das ações definidas nos Planos de Trabalho;
- e) Colaborar em eventos do IAP destinados à divulgação de informações sobre meio ambiente e cultura em montanhas, montanhismo e escalada;
- f) Colaborar com a manutenção das atividades implementadas através do presente instrumento;
- g) Colaborar com o IAP na execução de programas, projetos e campanhas que visem à melhoria das condições de visitação, conservação de trilhas e vias de escaladas existentes, estruturados em Planos de Trabalho;
- h) Monitorar as condições das trilhas e vias de escaladas existentes nas montanhas paranaenses, informando ao IAP qualquer anormalidade ambiental constatada, como desmatamentos, erosões, deslizamentos, incêndios, poluição de corpos hídricos, caça, deposição de lixo, invasões, construções etc;
- i) Propor, se necessário, a limitação do excursionismo e da escalada em montanhas ou setores de escaladas, onde as características naturais e legais assim o recomendar;
- j) Colaborar na proposição de parâmetros para redução de impacto de atividades excursionistas em montanhas e propor ferramentas para a compensação do impacto, colaborando com a sensibilização para a conscientização ecológica;
- k) Buscar aporte de recursos humanos, e quando possível, materiais e financeiros, junto a outros órgãos públicos e instituições privadas, visando melhorar as condições de execução do presente termo;
- l) Divulgar e estimular o excursionismo de mínimo impacto e a conduta consciente em ambiente de montanha e áreas de escalada;
- m) Auxiliar o IAP, quando necessário, em ações de medidas protetivas e mitigadoras de danos as Unidades de Conservação do Paraná;
- n) Consultar previamente o IAP, quando da abertura de novas trilhas ou áreas de escaladas em rocha, bolders ou quaisquer novas atividades que venham a se localizar dentro do perímetro das Unidades de Conservação do Estado do Paraná sob a administração do IAP, visando à avaliação técnica da atividade proposta, dentro do estabelecido no respectivo Plano de Manejo ou na adequação deste.

II - Compete ao IAP:

- a) Estabelecer, em conjunto com a FEPAM, as atividades a serem desenvolvidas nas Unidades de conservação onde ocorrem as práticas esportivas cooperativas de excursionismo em ambientes de montanha, escalada, turismo de aventura, entre outros;
- b) Indicar um representante oficial para participar dos programas, eventos e treinamentos, projetos e campanhas oriundos deste Termo;
- c) Disponibilizar estruturas e apoio logístico, quando necessários ao desenvolvimento das atividades previstas nos Planos de Trabalho;
- d) Promover a divulgação das atividades;
- e) Disponibilizar materiais para atividades conjuntas de restauração ecológica e manutenção de trilhas, previstas em projetos específicos e/ou Planos de Trabalho, nas Unidades de Conservação, objeto do presente termo;
- f) Reconhecer as entidades filiadas à FEPAM possibilitando a elaboração de Planos de Trabalhos específicos com as mesmas nas Unidades de Conservação previstas no presente Termo;

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, caso sobrevenha o descumprimento de qualquer das cláusulas aqui acordadas, denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os encargos de natureza trabalhista e previdenciária com o pessoal que a qualquer título exerce atividades relacionadas ao presente Termo, ficarão sob a responsabilidade do convenente ao qual o mesmo estiver vinculado.

As atividades relacionadas com o Voluntariado deverão ser desenvolvidas levando em consideração as Leis específicas sobre o assunto, atendendo as responsabilidades legais de cada entidade.

O voluntário cadastrado na entidade deverá ter suas atividades discriminadas no Termo de Adesão de Voluntário, confirmando a realização de atividade sem geração de encargos trabalhistas e previdenciários, ou vínculos empregatícios.

Para as ações que atendam o escopo do Termo e dos seus respectivos Planos de Trabalho, os voluntários cadastrados deverão ser obrigatoriamente vinculados diretamente à FEPAM ou à suas entidades filiadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A publicidade por qualquer meio de divulgação dos atos, programas, projetos e campanhas, demandará prévia aprovação dos acordantes e deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de autoridades ou serviços públicos, na forma do estipulado no § 1, inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos de trabalhos e pesquisas e, ainda, todo e qualquer desenvolvimento por inovação tecnológicas ou afins, decorrente dos trabalhos realizados neste Termo, serão atribuídos ao IAP e à FEPAM, constando, quando for o caso, mérito do autor ou autores, sendo vedada a divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio dos cooperantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente termo de Convênio de Cooperação Técnica terá **vigência de 5 (cinco anos)** a contar da data da sua publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo mediante assinatura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos de ordem técnica, administrativa ou operacional, não previstos nas demais cláusulas, que venham a surgir durante a vigência do presente Termo deverão ser discutidos e acordados entre as partes, sendo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

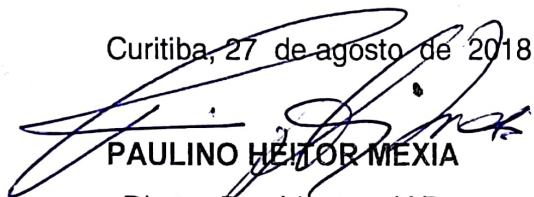
No prazo de 20 dias após assinatura, o presente termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA : DO FORO

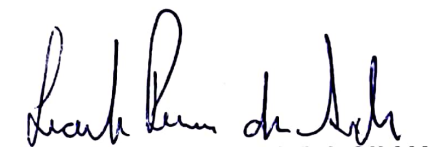
As partes elegem o Foro de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do objeto do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 03 (tres) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 27 de agosto de 2018.

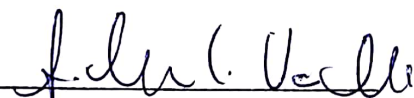


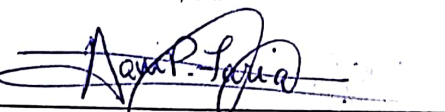
PAULINO HEITOR MEXIA
Diretor Presidente – IAP



LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente - FEPAM

TESTEMUNHAS

1. 
Guilherme de Camargo Vasoncellos
Diretor DIBAP/IAP

2. 
Daniele Faria
Vice-Presidente - FEPAM